

# CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR Nº 001/2016

João Pessoa, 26 de janeiro de 2016

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a manifestação formulada pela Exma. Sra. Juíza Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos – NUCON, por meio do Ofício TRT NUCON nº 004/2016, contido no Protocolo TRT 000-010367/2015, solicitando a suspensão dos efeitos do ATO TRT SCR 007/2015;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se evitar prejuízos nos prazos processuais e resguardar os direitos dos trabalhadores.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Suspender os efeitos do ATO TRT SCR Nº 007/2015, que determinou a concentração no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUCON de todos os processos envolvendo a Plansolo Construções e Terraplenagem Ltda., com condenação subsidiária ou solidária da Construtora Rocha Cavalcante Ltda. em tramitação nesta Justiça Especializada;

**Art. 2º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.  
Publique-se no DEJT.

(assinado e datado eletronicamente)

**Eduardo Sérgio de Almeida**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor